

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA 7.2023-003

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do Srº. SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO, DIRETOR SUPERINTENDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 - É dispensável a licitação: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

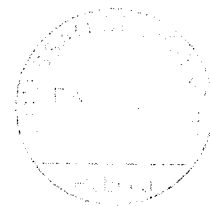
X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ – CTTUC, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando a necessidade da contratação de locação do imóvel para atender as instalações da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ – CTTUC.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de TUCURUÍ, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 512 – Bairro Jardim Marilucy – Tucuruí-Pá.

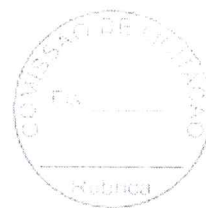
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de um laudo apresentado juntamente com a demanda da CTTUC, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

[Assinatura manuscrita]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ



O aluguel convencionado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo

Do Prazo:

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Tucuruí/PA, 17 de Novembro de 2023.


NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

